

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES, MUNICÍPIO DO CORVO**
Contrato ARAAL n.º 3/2014 de 21 de Agosto de 2014

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Turismo e Transportes, adiante designada por SRTT, representada pelo seu Secretário Regional Vítor Manuel Ângelo de Fraga e a Câmara Municipal do Corvo, adiante designada por CMC, representada pelo seu Presidente José Manuel Alves da Silva, é celebrada e reciprocamente convencionada e aceite a presente alteração ao contrato ARAAL de Colaboração outorgado a 12 de agosto de 2013, e publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 160, de 21 de agosto de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto.

Cláusula 1.ª

A Cláusula 2.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1-.....

2-.....

3-.....

4- O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do Governo Regional referido no nº 3 será suportado pela dotação do Plano afeta à SRTT: Capítulo 50 – Despesas do Plano; Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas; Projeto 9 – Eficiência Energética; Ação 4 – Promoção da Substituição da Utilização de Gases Liquefeitos – Corvo; Classificação Económica 08.05.02 Y – Transferências de Capital Administração Local – Câmaras Municipais.

5-.....”

Cláusula 2.ª

A Cláusula 3.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CMC, a que se refere o nº 3 da cláusula anterior é efetuado em duas tranches, do seguinte modo:

- a) Até 31 de dezembro de 2014 : € 200.000,00 (Duzentos mil euros);

b) Até 31 de dezembro de 2015 : € 300.000,00 (Trezentos mil euros), mediante a apresentação, pela CMC, dos documentos justificativos da execução financeira do objeto do presente contrato, que comprovem a despesa efetuada em montante igual ou superior ao valor referido na alínea anterior, sem prejuízo do disposto no nº 1 da cláusula 7.ª.”

Cláusula 3.ª

A Cláusula 7.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

1-Toda a documentação comprovativa da despesa relativa ao objeto do presente contrato deve dar entrada na SRTT até 31 de dezembro de 2015, sob pena da sua resolução, ficando a CMC obrigada a restituir o montante da participação da SRTT processado e até àquela data não comprovado.

2-.....”

Cláusula 4.ª

A Cláusula 9.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato tem início no dia seguinte à data da sua publicação e vigora até 31 de dezembro de 2015.”

Cláusula 5.ª

A presente alteração entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

14 de agosto de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*. - O Presidente da Câmara Municipal do Corvo, *José Manuel Alves a Silva*.